



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada na **prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, conforme normas técnicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de sondagem geotécnica de solo para os terrenos destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Pinheiros/ES.

2.2. A execução dos serviços de sondagem geotécnica é imprescindível para a obtenção de informações técnicas acerca das características do subsolo das áreas onde serão implantadas as unidades habitacionais, possibilitando a identificação da estratigrafia do terreno, da resistência das camadas de solo e de outros parâmetros geotécnicos relevantes.

2.3. Essas informações constituem elemento técnico indispensável para subsidiar o planejamento da futura execução das obras, permitindo que as decisões relacionadas às soluções construtivas sejam fundamentadas em dados confiáveis e compatíveis com as condições reais de cada terreno, reduzindo riscos técnicos e financeiros durante a implantação do empreendimento.

2.4. Considerando que as 20 (vinte) unidades habitacionais serão construídas em áreas distintas, inseridas em loteamentos já consolidados no Município de Pinheiros/ES, faz-se necessária a realização de sondagens geotécnicas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

respectivos locais de implantação, uma vez que as características do subsolo podem variar significativamente entre os terrenos.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantidades:

Local: Bairro Residencial Pinheiros, Loteamento Residencial Nosso lar e Loteamento Bela Vista				DATA BASE/REFERENCIA: DER - Rodovias (consultoria) -OUT/2024 e TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS DER-edição 2025		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Sondagem				
1.1	99579	mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento	unid	2,00	1.481,57	2.963,14
1.2	99587	sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. Deslocamento local do equipamento até 500m	m	180,00	103,35	18.603,00
TOTAL GERAL (R\$)						21.566,14

O item referente à sondagem geotécnica tipo SPT constitui serviço independente, contemplando a execução de 20 (vinte) furos com profundidade estimada de até 9 m, sendo que o pagamento será realizado conforme a profundidade solicitada e devidamente comprovada em campo, em conformidade com a ABNT NBR 6484 e a ABNT NBR 8036.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS
- 4.2.1.7. A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o qual será responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas áreas destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em loteamentos já consolidados no Município de Pinheiros/ES, em conformidade com as demandas e os locais indicados pelo Setor de Engenharia Municipal;
- 5.2. A CONTRATADA deverá emitir, às suas expensas, a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente à execução dos serviços de sondagem geotécnica objeto desta contratação;
- 5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, bem como fornecer todos os materiais necessários, garantindo a execução integral e em conformidade com as especificações do objeto contratado.
- 5.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os serviços que estiverem com alguma característica diferente das especificações;
- 5.5. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as devidas correções ou refazimentos, às suas expensas, inclusive quanto a eventuais custos adicionais decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data da entrega, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo para a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços será de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.2. O prazo para a CONTRATADA finalizar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização dos Serviços será exercida pela Engenheira Civil Municipal Ewagner Santos Azevedo, Engenheiro Civil, a qual será responsável por determinar e avaliar a atuação da CONTRATADA;
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- a) Emitir Ordens de Serviço;
 - b) Atestar os Recebimentos;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.2.1 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- 8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.
- 8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.
- 8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.
- 9.4. Disponibilizar mão de obra especializada para executar os serviços;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.10. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.12. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.13. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do Termo de Execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de execução;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, vícios ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de fornecimento de Nota Fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30(trinta) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja impeditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pelo Setor de Engenharia eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi a servidora Luciana Mendes Santos Zanoni, Engenheira Civil.

Pinheiros/ES, 07 de julho de 2026.